



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de Setembro de 2023.

Resolução CREF6/MG nº 08/2023

Institui a Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF6/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo 74 do Regimento Interno do CREF6/MG e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF6/MG, em reunião ordinária, de 21 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara Temporária de Atividade Física e Saúde do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região Minas Gerais – CREF6/MG.

Parágrafo único – A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF6/MG.

Art. 2º - A Câmara será composta por Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

seguintes da Resolução CONFEF nº 446/2022 alterada pela Resolução CONFEF nº 451/2023.

Art. 3º - À Câmara de Atividade Física e Saúde no CREF6/MG compete, além de outras a serem instituídas, em especial, as listadas a seguir:

I – Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF6/MG, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;

II – Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises pertinentes a identificação sobre as condições de oferecimento de atividade física no contexto da promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;

III – Indicar a promoção de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento profissional;

IV – Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional e à profissão;

V - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física;

VI - Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos;

VII - Representar o CREF6/MG em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF6/MG.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Marco Túlio Maciel Pinheiro

Presidente
CREF 000760-G/M

Publicado em: Diário Oficial da União no dia 25/09/2023, Seção 01 nº 183 – página 426



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua Bernardo Guimarães, 2766 • Sto. Agostinho • Belo Horizonte / MG • CEP 30140-085
Tel: (31) 3291-9912 • cref6@cref6.org.br • www.cref6.org.br